



DL 70/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.213, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

Autoriza a subvenção à Associação Cultural Cootepi no exercício de 2011.

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

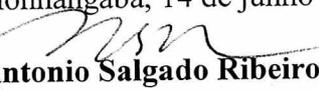
Art. 1º. O Poder Executivo Municipal poderá repassar, mediante convênio, o valor de R\$ 155.200,00 (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos reais) à Associação Cultural Cootepi, para desenvolvimento das atividades do Projeto “Eu Faço Arte”.

Parágrafo único: O instrumento que formaliza o convênio conterà as obrigações e forma de repasse, mediante a apresentação preliminar dos documentos que a habilite ao recebimento, nos termos da Instrução nº 02/08 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei onerarão a dotação orçamentária 12.40.13.392.20.2020.3.3.90.39.001 ficha 528.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

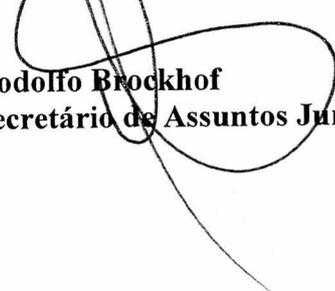
Pindamonhangaba, 14 de junho de 2011.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Bárbara Zenita França de Macedo
Secretária de Educação e Cultura

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

14 de junho de 2011.


Rodolfo Brockhof
Secretário de Assuntos Jurídicos

/cba/